



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2014

CRENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 04/2017

Pela presente ordem de execução de serviços sob nº 002/2014, o Município de São Sebastião do Oeste/Secretaria Municipal de Saúde, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.308.734/0001-06, estabelecido na Av – Paulo VI, 1759, Centro, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Senhor Gutemberg Antônio Dias, brasileiro, portador da CI/RG nº M-5.822.455, inscrito no CPF/MF nº 865.900.496-53, residente e domiciliado nesta cidade, Autoriza a **ANDRÉ MOREIRA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº - 10.692.311/0001-12, com sede a Avenida Paulo VI, nº - 1636, em São Sebastião do Oeste (MG), nesta ato representado por André Moreira Silva, portador da CI/RG nº MG 12.517.857 e inscrito no CPF Nº 013.977.416-51 a iniciar a prestação dos Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas – Objeto do chamamento publico nº 002/2014, de Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com divulgação em data 09 de maio de 2014, para execução no exercício de 2017 nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes; Lei Federal nº 8080/90 e 8142/90, e legislação pertinente, nas condições e termos seguintes:

- 1) A presente ordem de serviço visa atender ao Chamamento Publico nº 002/2014 que tem por objeto o Credenciamento de laboratórios de Análises Clínicas, abrangendo os exames constantes na Tabela do SUS.
- 2) O Credenciamento se responsabiliza pela sua boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste termo os requisitos atendidos no item 6.1 do chamamento público nº 002/2014, além das condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRF e Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório.
- 3) O valor dos serviços objeto dessa ordem de execução de serviços será calculado de acordo com os valores da tabela do SUS, tabela vigente, disponível no site WWW.saude.gov.br/sas, do Ministério da Saúde.
- 4) O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela secretaria Municipal de Saúde, sendo que a quitação dará entre os dias 1 e 10º do mês subsequente mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva relação dos exames realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- 5) O pagamento será realizado através de depósitos diretamente na conta bancária do prestador de serviços credenciado.
- 6) Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária da secretaria Municipal de Saúde – 02.03.01.10.301.1001.2024 - 3.3.90.39.00 e Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – do exercício de 2017.
- 7) A empresa cadastrada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilhas própria, com rotatividade entre os credenciados, excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.
- 9) A presente ordem de Execução de Serviços terá prazo de execução de 12 (doze) meses, com início em data 02 de janeiro de 2017, prorrogável de acordo com as normas legais.
- 10) E vedado ao credenciado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito dos serviços prestados, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.
- 11) A qualquer tempo o termo de Credenciamento/ Ordem de serviço poderá ser alterado, visando adequar os serviços as condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 12) O termo de credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrando que o credenciamento deixou de fazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CRF e Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados e ainda se deixar de atender as urgências definidas no edital.
- 13) E vedada a cobrança de sobretaxas pelo credenciamento, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
- 14) O valor dos serviços previstos serão pagos de acordo com a tabela SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

15) Integram e complementam a presente ordem de execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 8080/90 e 8142/90 Portaria nº 358/2006 e legislação pertinente, e as demais condições expressas no Chamamento Público nº 002/2014, juntamente com seus anexos.

São Sebastião do Oeste, 02 de janeiro de 2017.

Gutemberg Antônio Dias

Secretário Municipal de Saúde